

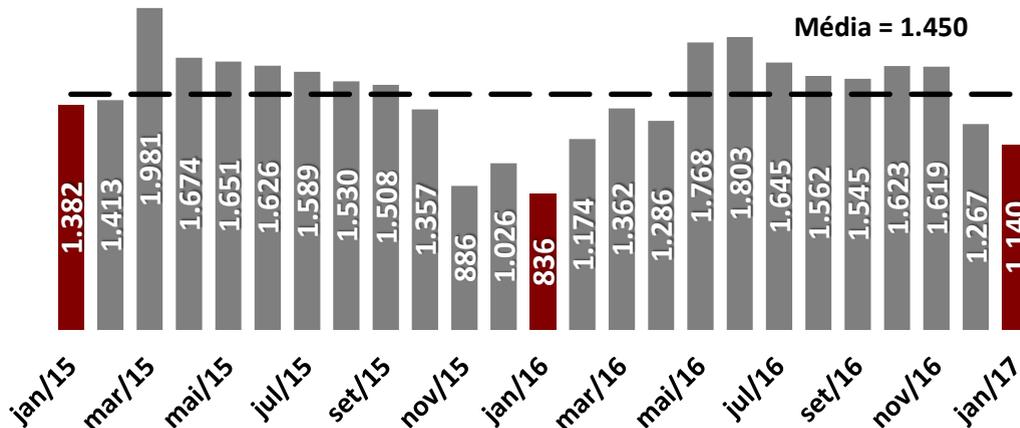
AÇÕES LOCATÍCIAS

JANEIRO DE 2017

Ações Protocoladas

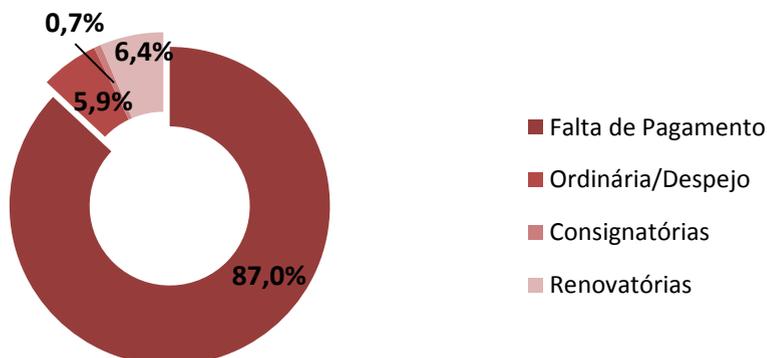
De acordo com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no mês de janeiro foram protocoladas no município de São Paulo 1.140 ações locatícias, queda de 10% em comparação com o mês de dezembro que registrou 1.267 protocolos. Em relação ao mesmo mês do ano anterior houve aumento de 36,4% com 836 ações.

Gráfico 1 – Evolução Mensal das Ações Locatícias:



Os tipos de ações locatícias no mês de janeiro de 2017 seguiram as seguintes distribuições. As ações por falta de pagamento de aluguel foram responsáveis por 87% dos casos, com 992 ações. As renovatórias compareceram na segunda posição, com 73 ações e participação de 6,4%. As ações Ordinária/Despejo e as consignatórias participaram, respectivamente, com 67 (5,9%) e 8(0,7%) processos.

Gráfico 2 – Participação por Tipo das Ações Locatícias:



O total de ações acumuladas no período de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017 foi de 17.794 casos, uma aumento de 4,2% diante do acumulado de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016 com 17.077 ações.

Gráfico 3– Evolução no acumulado nos últimos 12 meses das Ações Locatícias:

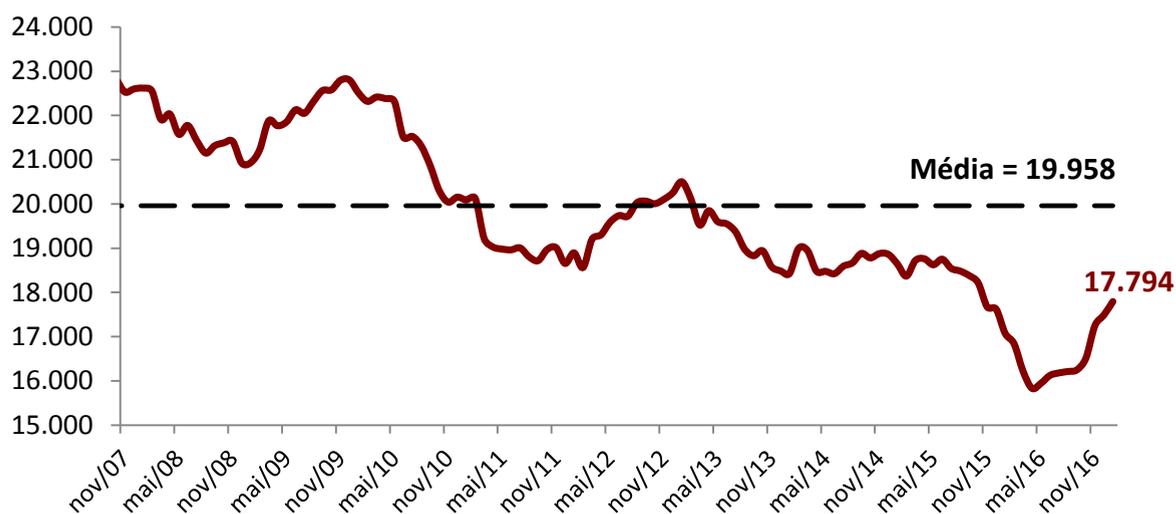


Tabela 1 – Evolução das Ações Locatícias por Tipo de Ação:

Ano	Falta de Pagamento	Ordinária/ Despejo	Consignatórias	Renovatórias	Total
2004	19.910	968	187	449	21.514
2005	20.945	1.106	168	396	22.615
2006	21.224	1.306	166	424	23.120
2007	20.028	1.871	175	525	22.599
2008	18.075	1.914	164	772	20.925
2009	19.789	1.971	193	850	22.803
2010	16.658	2.469	195	833	20.155
2011	14.666	2.877	171	941	18.655
2012	16.192	2.499	167	1.393	20.251
2013	15.026	2.152	132	1.177	18.487
2014	15.486	1.978	137	1.260	18.861
2015	15.198	1.353	86	986	17.623
2016	14.119	1.182	84	838	16.223
2017*	992	67	8	73	1.140

* Janeiro 2017

Entenda o significado de cada ação:

Consignatória – movida quando há discordância de valores de aluguéis ou encargos, com opção do inquilino pelo depósito em juízo.

Falta de pagamento: motivada por inadimplência do inquilino.

Ordinária (Despejo): relativa à retomada de imóvel para uso próprio, de seu ascendente ou descendente, reforma ou denúncia vazia.

Renovatória: para renovação compulsória de contratos comerciais com prazo de cinco anos.